



EDITAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2016 – Convênio 812253/2014

DADOS DO CONVÊNIO:

Órgão concedente:	Ministério do Esporte
Título do projeto:	Proporcionar uma infraestrutura técnica adequada para preparação do atleta de tiro esportivo Cássio Rippel
Nº do convênio:	812253/2014
Data de publicação no Diário Oficial da União:	02/02/2015

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO ESPORTIVO – CBTE**, associação de fins não econômicos, de natureza desportiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.098.244/0001-70, com sede na Rua Miguel Couto, nº 105/922, bairro Centro, CEP: 20.070-030, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Durval Luz Balen, inscrito no CPF sob o nº 068.276.320-91 e no RG sob o nº 700847421-1 SSP/RS, torna público o presente procedimento de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** a fim de que os interessados (**OFERTANTES**) possam apresentar suas propostas para o fornecimento do(s) item(s) abaixo descrito(s):

I - OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **contratação de serviços de passagem rodoviária (nacional), passagem aérea, seguro viagem, locação de veículo (internacional) e hospedagem/internacional**, conforme constam no Projeto Plano Brasil Medalha e Plano de Trabalho que acompanham o termo de **Convênio nº 812253/2014** celebrado entre o Ministério do Esporte e a Confederação Brasileira de Tiro Esportivo.

1.2. Passagem Rodoviária Nacional

Passagem Rodoviária Nacional Campinas (BRA) / Guarulhos/ Campinas (BRA) - Ida 27/03 e volta 01/04/16	32ª ISAS	UN	02
--	----------	----	----

66



1.3. Passagem aérea e Seguro

Passagem Guarulhos (GRU) (BRA) – Zurich (SUI) - Ida 27/03 e volta 01/04/16	32ª ISAS	UN	03
Seguro Viagem Guarulhos (BRA) / Zurich (SUI) / Frankfurt (ALE) - Ida 27/03 e volta 01/04/16 – 06 dias	32ª ISAS	UN	03

1.4 – Locação de Veículo

Locação de Veículo Zurich / aeroporto de Zurich/ Suíça – início em 28/03 e termino dia 01/04/16 – 05 dias.	32ª ISAS	UN	01
--	----------	----	----

1.5 - Hospedagem

Zurich– 28 a 29 de Março 2016 e 31 de março a 01 de Abril - 02 Qt Single – 02 Diárias.	32ª ISAS	Quartos	02
Frankfurt – 29 a 31 de Março – 02 Qt Single – 02 Diárias	32ª ISAS	Quartos	02

1.6 – Segue ser cotado

1. Zurich/ Suíça – Zurich Marriott Hotel
2. Frankfurt/ Alemanha – Le Meridien Parkhotel Frankfurt

abaixo o hotel que devera pelos ofertantes.



1.7 – Requisitos do aluguel de carro:

- 1º - Iniciando a utilização do veículo no dia 28/03/2016 às 08h30min (aeroporto de Zurich/Suíça) e devolução do veículo dia 01/04/2016 antes do voo de retorno, no mesmo local;
- Seguro total incluído, quilometragem livre, tanque pré-pago e motorista adicional incluído;
- Categoria: SUV Full size (XFAR), necessário para 3 pessoas e mais equipamento esportivo grande

1.8 - Na compra das passagens Rodoviárias sugerimos a linha direta Campinas para Aeroporto de Guarulhos (GRU) - Viação Lira

1.9 – É condição para a escolha da companhia aérea a política adotada para embarque e transporte de armamentos e munições, de forma que as exigências possam ser atendidas tempestivamente dentro dos prazos do item 1.2 e 1.7, neste último caso quando houver escala no voo;

1.10 – A **ofertante** vencedora precisa informar os dados das armas e munição para a companhia aérea inserir em seu sistema facilitando assim o embarque do atleta;

1.11 – Será dada preferência a voos diretos, podendo ser admitidas, em situação necessárias e devidamente justificadas, voos com no máximo 01 escala, com limite de 03h de espera entre um voo e outro, sem que seja necessário trocar de aeroporto. Situações excepcionais informar na proposta;

1.12 – Todas as passagens aéreas cotadas devem ter permissão para remarcação, uma vez que a dinâmica do projeto muitas vezes exige que sejam feitas após a emissão dos bilhetes.

III – ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. O **ofertante** deverá encaminhar sua proposta de preço, juntamente com a documentação prevista no item V via e-mail, para o endereço eletrônico: convenio@cbte.org.br, até às 18h do dia 18/03/2016.

3.2. Não serão aceitas propostas de preço apresentadas após a data e horário estipulados, ainda que a data de postagem seja anterior.

3.3. As propostas de preço deverão ser apresentadas em formulário específico, o qual é considerado parte integrante deste Edital e será disponibilizado no *site* oficial da **CBTE**



(www.cbte.org.br). O **ofertante** também poderá solicitar o formulário via e-mail, pelo endereço eletrônico: convenio@cbte.org.br. Sempre que possível o **ofertante** deverá utilizar o papel timbrado de sua empresa para a impressão do Formulário.

IV – EXAME DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas de preço serão examinadas com base nos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme o critério do **menor preço** ofertado para cada item cotado, exceto no caso de serviço de hospedagem, pois será considerado o menor preço global, a fim de evitar que os participantes se hospedem em locais diferentes e que prejudicaria a dinâmica das atividades dos atletas;
- 4.2. As propostas de preço que eventualmente contrariem as exigências previstas neste instrumento estão sujeitas à desclassificação, bem como aquelas que apresentem descontos excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- 4.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas de preços, o **ofertante** vencedor será aquele que apresentar as melhores condições para realização das viagens (principalmente nos horários dos voos);
- 4.4. Durante o exame das propostas, a **CBTE** poderá solicitar ao **ofertante** a apresentação de quaisquer documentos da pessoa jurídica que julgar essenciais à análise da proposta, devendo o **ofertante** cumprir a solicitação dentro do prazo indicado no comunicado. A **CBTE** também poderá solicitar todo e qualquer tipo de informação referente aos serviços/fornecimentos objeto desta Cotação Prévia de Preços, a fim de garantir que as especificações técnicas atendam efetivamente às necessidades da **CBTE**.
- 4.5. Fica terminantemente proibida a participação de pessoas jurídicas vinculadas entre si na presente Cotação Prévia de Preços, assim entendidas aquelas empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum e/ou aquelas cujos diretores, sócios ou representantes legais possuam vínculo de parentesco entre si, e/ou aquelas empresas que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, sob pena de desclassificação de todos os envolvidos e aplicação das medidas legais cabíveis.

V – DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Para ser declarado vencedor, o(s) **ofertante(s)** da(s) melhor (es) proposta(s), nos termos do item III deste Edital, deverá(ão) apresentar, em até 04 (quatro) dias contados da data em que for(em) notificado(s) por e-mail pela **CBTE**, a seguinte documentação:



PESSOA JURÍDICA

- 1- Contrato social atualizado;
- 2- Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado;
- 3- Certidões Negativas: Certidão FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Municipal e Estadual.
- 4- Registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, devidamente comprovado na forma da legislação aplicável;
- 5- Comprovação de possuir o registro ou código IATA (International Airport Transportation Association) para emissão de bilhetes aéreos internacionais.

5.2. Caso o(s) ofertante(s) da(s) melhor(es) proposta(s) não apresente(m) devidamente a documentação elencada acima, as propostas subseqüentes serão examinadas na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e cujo ofertante cumpra todas as exigências documentais, sendo declarado vencedor.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A CBTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar o presente procedimento de Cotação Prévia de Precos total ou parcialmente, sem gerar aos ofertantes quaisquer direitos.

6.2. As propostas apresentadas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e despesas de transporte, hospedagem e alimentação que porventura sejam necessários à completa execução do objeto deste Edital.

6.3. O ofertante deverá possuir todas as licenças, inscrições, registros e autorizações dos órgãos competentes exigidos pelas normas em vigor referentes à execução do objeto deste Edital.

6.4. O pagamento ao(s) ofertante(s) vencedor(es) do presente Edital será feito de acordo com o cronograma de desembolso do projeto e após a execução dos serviços/fornecimentos contratados. Situações excepcionais poderão ser analisadas pela CBTE e decididas a seu critério.

6.5. O(s) fornecedores/prestador(es) de serviço(s) que venham a ser contratados para a execução das atividades previstas neste Edital ficam desde já cientes de que são exclusivamente responsáveis pela qualidade dos fornecimentos/serviços prestados, estando obrigados a promover quaisquer adequações/substituições/aprimoramentos nos produtos e serviços entregues, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a qualidade e a execução do projeto.



6.6. O resultado do procedimento será divulgado pela **CBTE** no *site* oficial www.cbte.org.br.

6.7. A apresentação de proposta de preço pelo **ofertante** implicará em aceitação de todas as condições previstas neste Edital e no formulário que o integra.

6.8. Esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito da vigência deste instrumento, por meio do endereço eletrônico convenio@cbte.org.br.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2016.

Oscar Alexandre D' Halvor Sollberg

Presidente da Comissão de Licitação - CBTE